



CONTRATO Nº 097/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA., EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 005/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00060-00104669/2024-31, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.436.164-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.308.480/0001-22, constituída legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52206731844, com sede na Avenida Central, s/n, Quadra 1-A Lote 12, CEP: 74.465-100, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, CEP.: 74.083-012, neste ato, representado por seu bastante procurador, o senhor **HEITOR DIAS WATANABE**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.359.681-**, portador da Cédula de Identidade sob o Nº *.579.***, expedida pela SSP/GO, domiciliado no mesmo endereço, constituído nos termos do Instrumento Público de Mandato, lavrado no Livro 054-PE, folha 107, do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, em 27/06/2025, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente da Adesão nº 005/2025 à Ata de Registro de Preços nº 0083/2025 - Pregão Eletrônico nº 90009/2025, Processo nº 00060-00104669/2024-31, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

1.1. Justifica-se a presente Contratação os Despachos nº 1100/2025, nº 1121/2025 e 1231/2025 (Processo SEI nº 2500000019.002269/2025-09), da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no que tange à assinatura eletrônica de peças processuais e demandas administrativas nos sistemas internos e externos do Poder Judiciário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Este decorre da Adesão nº 005/2025 à Ata de Registro de Preços nº 0083/2025 - Pregão Eletrônico nº 90009/2025, Processo nº 00060-00104669/2024-31, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com esteio nos artigos 4º, 5º, e 86, todos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação - **Emissão de Certificados Digitais, tipo A3, padrão e-CPE, armazenado em nuvem**, com validade de 36 (trinta e seis) meses, garantia e suporte técnico, **sob demanda**, para atender às necessidades da Defensoria pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo Licitatório que originou a Ata de Registro de Preços nº 0083/2025, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

4.2. O item contratado é o seguinte:

Objeto: Certificado Digital tipo A3 E-CPF padrão ICP BRASIL armazenamento em nuvem, com validade de 36 meses					
	Item:	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	1	Certificado Digital em Nuvem BIRD ID E-CPF A3 Validade 36 meses	700	R\$ 35,80	R\$ 25.060,00
Valor total: Vinte e cinco mil e sessenta reais;				R\$ 25.060,00	

4.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição os seguintes documentos integrantes do Processo Licitatório supracitado:

4.3.1. O Termo de Referência;

4.3.2. O Edital da Licitação;

4.3.3. A Proposta da Contratada;

4.3.4. Eventuais anexos dos aludidos documentos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO.

5.1. O Regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mais especificamente de **26 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, em observância aos créditos orçamentários.

7.2. Este contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse da Administração, pelo prazo necessário para a completa execução do objeto, desde que seja justificada, nos limites estabelecidos pelo artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, e esteja condicionada à existência de dotação orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL.

8.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais)**, pagos conforme o a emissão dos certificados digitais.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

9.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente de 2025, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.05000000000.3.3.90.40.

Nº e Data do Empenho: 2025NE000690, de 23 de setembro de 2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços;

10.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

11.1.1. Nomear e manter preposto para representá-la perante a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato, contemplando a assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação na instalação e utilização dos certificados digitais demandados;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do CONTRATO ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os certificados digitais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação, execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.1.7. Manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, ou Distrital, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

11.1.8.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;

11.1.8.5. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.8.6. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.1.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas;

11.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.20. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto;

11.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.22. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

11.1.23. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas

estabelecidas no contrato.

12.2. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

12.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

12.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

12.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.6. Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. O Fiscal do contrato acompanhará sua execução, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.4. O Fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da assinatura deste contrato.

14.2. Após o interregno de um ano, por requerimento formalmente apresentado pela CONTRATADA, a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITIVOS.

15.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

16.1. O presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

IV - Multa:

- i. Moratória de 0,17 (dezessete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- ii. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição de garantia. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137, I, da lei 14.133/2021.
- iii. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "8.7.1.6" "8.7.1.7" e "8.7.1.8" do Edital, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- iv. Compensatória, para inexecução total do contrato prevista na alínea "c" de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contrato.
- v. Para a infração descrita no subitem "8.7.1.2" do Edital, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contrato.
- vi. Para a infração descrita no subitem "8.7.1.4" do Edital, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contrato.
- vii. Para a infração descrita no subitem "8.7.1.1" do Edital, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133/2021).

17.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei 14.133/2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe

oferece vantagem.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, demais normas federais e Decretos estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

20.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

GABRIEL GONÇALVES LEITE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE/TESTEMUNHA

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.

CONTRATADA

HEITOR DIAS WATANABE

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **heitor dias watanabe**, em 01/10/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 01/10/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 01/10/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 01/10/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74114364** e o código CRC **4FBE51D1**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

23/09/2025

NÚMERO:

2025NE000690

FOLHA:

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001			
CREDOR: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA					CNPJ: 21.308.480/0001-22						
ENDEREÇO DO CREDOR: AV CENTRAL N. 1133				CIDADE: GOIANIA			U.F.: GO		CEP: 74465100		
CÓDIGO U.O.: 00127		PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0939.4355.0000		NAT. DA DESPESA: 3.3.90.40		IND. TEMPORAL FONTE: 1		FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 25.060,00	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: VINTE E CINCO MIL E SESENTA REAIS											
FICHA FINANCEIRA: 2025.130301.00001.0500000000.33000000.9 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes											
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO			TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL			Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:					
LICITAÇÃO: 1303012025000067			MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 7 - PREGAO ELETRONICO					NÚMERO DO PROTOCOLO:			
CONTRATO: 00099/2025-DPPE-130301					CEO: 130301.2025.CEO.000133						
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I - PREGÃO ELETRÔNICO											
CONVÊNIO:											

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
JANEIRO:			FEVEREIRO:			MARÇO:			ABRIL:		
0,00			0,00			0,00			0,00		
MAIO:			JUNHO:			JULHO:			AGOSTO:		
0,00			0,00			0,00			0,00		
SETEMBRO:			OUTUBRO:			NOVEMBRO:			DEZEMBRO:		
25.060,00			0,00			0,00			0,00		

ITENS DO EMPENHO											
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL				
1	572814-2	3.3.90.40.07	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL,E-CPF NUVEM, TIPO A3, ICP BRASIL, SEM DISPOSITIVO, INTEGRACAO VIA API CRIPTOGRAFADA, COM VALIDADE MINIMA DE 36 MESES	700,00	UNIDADE	35,8000	25.060,00				

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

23/09/2025

NÚMERO:

2025NE000690

FOLHA:

2 / 2

OBSERVAÇÃO

Empenho ref. a aquisição de 700 (setecentas) unidades de certificado digital em nuvem, no período de 23/09/2025 à 31/12/2025, cfe. CT nº 097/2025, CI nº 389 - CONTRATOS, DESP nº 2331/2025, SEI nº 2269/2025-09.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE

TOTAL

25.060,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO

Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2025NE00069013030100001

RESOLVE:

Art. 1º. Considera-se jornada extraordinária o exercício de atividades realizadas em horário noturno, finais de semana, feriados ou durante os recessos forenses, quando houver interesse da Administração e mediante prévia designação da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º. A compensação da jornada extraordinária poderá ocorrer mediante concessão de folga ou, alternativamente, por meio de indenização em pecúnia, observadas, no que couber, as disposições da Resolução nº 00/CDGP, de 23 de abril de 2025.

Art. 3º. O requerimento de compensação deverá ser formalizado conforme o modelo constante do Anexo Único desta Resolução, indicando-se, de forma expressa e alternativa, a opção pela concessão de folga ou pela indenização correspondente em pecúnia.

§1º Em caso de jornada extraordinária que constitua atividade judicial, o formulário deverá ser acompanhado da portaria de designação do Defensor-Geral para o ato, quando for o caso, e de ato ou documento semelhante produzido pela autoridade judiciária;

§2º Em caso de jornada extraordinária que constitua atividade extrajudicial, o formulário deverá ser acompanhado de relatório de atividades que descreva a atuação, podendo conter:

- I - listagem de atendimentos realizados, com as respectivas demandas e/ou medidas adotadas;
- I - breve relato que indique a quantidade de pessoas alcançadas, quando, no exercício da função, desempenhe atribuição institucional de educação em direitos;
- II - demais elementos que o órgão de execução entender pertinentes, incluindo fotos e/ou outros registros audiovisuais.

Art. 4º. A solicitação de folga de folga em dia útil permanecerá disciplinada na Resolução nº 12/2016 até ulterior deliberação.

Art. 5º. A indenização em pecúnia corresponderá ao valor disposto na Resolução nº 03 de 23 de abril de 2025, por cada jornada extraordinária e seu pagamento efetuado através de nota de remessa externa – RE.

Parágrafo Único. Optando o interessado pela indenização em pecúnia, o requerimento previsto no art. 3º deverá ser protocolado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhado à Subdefensoria responsável pela unidade em que se realizou a jornada extraordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da realização da jornada extraordinária.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública para a normatização necessária.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2025 (data de início de vigência da Lei Complementar nº 537/2023).

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

PRESIDENTE DO CSOP

GABRIEL GONÇALVES LEITE

SECRETÁRIO-GERAL DO CSOP

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO

CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES

CONSELHEIRO ELEITO

HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA

CONSELHEIRO ELEITO

JULIANA PARANHOS DE MELO

CONSELHEIRA ELEITA

DEBORA DA SILVA ANDRADE

CONSELHEIRA ELEITA

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO PARA COMPENSAÇÃO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA

DADOS DO REQUERIMENTO

Defensor(a) Público(a):	
Matrícula:	
Data de Solicitação:	

ATIVIDADE REALIZADA

Data	Breve Descrição

DECLARAÇÃO/REQUERIMENTO

Declaro que realizei a jornada extraordinária acima indicada, no interesse da administração, conforme art. 42, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 28/1998, anteriormente pela Lei Complementar Estadual nº 537/2023, requerindo

() a folga de folga, nos moldes da Resolução nº 12/2016/CSOP;

OU

() a indenização em pecúnia.

Assinatura do(a) Defensor(a)

Corregedoria-Geral

Recife, 04 de outubro de 2025

PORTARIA CSOP-PPE nº 61/2025

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Defensor Público MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os membros e servidores lotados nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e orientação das atividades funcionais e administrativas desenvolvidas pelas unidades da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a importância da realização periódica de correções, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a importância da utilização de meios virtuais como forma de otimizar os trabalhos correcionais, garantindo eficiência, economicidade e maior alcance às atividades correcionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização da Correção Ordinária 2025, no formato virtual, abrangendo todas as unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a ser realizada no período de 13 a 20 de outubro de 2025.

Art. 2º. A Correção Ordinária será coordenada pela Corregedoria-Geral e pela Corregedoria Auxiliar da Defensoria Pública, e contará com a colaboração dos assessores lotados no Órgão Correcional.

Art. 3º. Durante o período acima fixado, se solicitado, deverão ser disponibilizados, em meio eletrônico, os relatórios, documentos funcionais e administrativos que se fizerem necessários para o regular desenvolvimento dos trabalhos correcionais.

Art. 4º. Os membros da Defensoria Pública deverão encaminhar as informações pertinentes à Correção Ordinária 2025, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico (padrão formulário), que será disponibilizado no portal do Defensor e na seção da Corregedoria Geral, na página eletrônica oficial do Órgão: <https://www.defensoria.pe.def.br/> a partir das 10h00 do dia 13 de outubro de 2025 até às 23h59 do dia 20 de outubro de 2025.

Art. 5º. Eventuais dúvidas deverão ser formalmente encaminhadas para o e-mail oficial corregedorgeral@defensoria.pe.gov.br

Art. 6º. As orientações complementares serão emitidas em instruções específicas expedidas pela Corregedoria-Geral.

Art. 7º. O membro defensorial que se omitir quanto à participação na Correção Ordinária 2025, ou que prestar informações inverídicas, ficará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da legislação aplicável, podendo ser instaurado o competente procedimento disciplinar.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(SEI 250000008.00060/2025-48)

Recife, 04 de outubro de 2025

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO

Corregedor-Geral

(assinado eletronicamente)

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna pública a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de material de limpeza, atendendo às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.defensoria.pe.gov.br, no valor global estimado de R\$ 189.287,16 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), a ser realizado às 10:00h (horário de Brasília), do dia 16 de outubro de 2025. Elen Daniel de Nascimento – Pregoeira, Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado. (SEI 2500000048.001316/2025-17)

Recife, 04 de outubro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 087/2025, Processo Licitatório nº 8452/2025, Pregão Eletrônico nº 916/2025. Objeto: Aquisição de Mobiliário, que teve como vencedora as empresas (1) MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., CNPJ/MF nº 30.251.215/0001-40, no importe de R\$ 283.809,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais); (2) FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 04.889.711/0001-88, no importe de R\$ 270.390,00 (duzentos e setenta mil e trezentos reais); e (3) RYDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 41.830.614/0001-88, no importe de R\$ 648.919,66 (seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 25 de setembro de 2025 até 24 de setembro de 2026. Local e Data de Assinatura: Recife, 30 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 630/2025 – Processo Licitatório Nº 615/2025, Pregão Eletrônico Nº 0652/2025, com a Teconetwork Serviços e Soluções em TI Ltda, CNPJ/MF sob o nº 32.21.748.841/0001-51, que tem como objeto o Fomento ao Desenvolvimento de Software e Suporte Técnico dos Softwares Atlascan Java e seu Plug-in Big Picture nos Instituições da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026. Dotação Orçamentária: 00.127.14.122.0039.4355.0000.0500000000.3.3.90.40. Nº e Data de Empenho: 2025NE000397, de 25 de março de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 24 de setembro de 2025.

Contrato Nº 089/2025 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com a MEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EMBEL, CNPJ/MF sob o nº 34.251.431/0001-14, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 02 de setembro de 2025 até 01 de setembro de 2026. Dotação Orçamentária: 00.127.14.122.0039.4355.0000.0500000000.3.3.90.30. Nº e Data de Empenho: 2025NE000551, de 02 de setembro de 2025. Dotação Orçamentária: 00.127.14.122.0039.1621.0000.0768400000.4.4.90.52. Nº e Data de Empenho: 2025NE000556, de 02 de setembro de 2025.

Contrato Nº 090/2025 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com a VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO ME, CNPJ/MF sob o nº 02.782.433/0001-42, que tem como objeto o Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 02 de setembro de 2025 até 01 de setembro de 2026. Dotação Orçamentária: 00.127.14.122.0039.4355.0000.0500000000.3.3.90.30. Nº e Data de Empenho: 2025NE000554, de 02 de setembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 24 de setembro de 2025.

Contrato Nº 091/2025 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com a RECOR E TEXTURAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 43.898.091/0001-09, que tem como objeto o Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 02 de setembro de 2025 até 01 de setembro de 2026. Dotação Orçamentária: 00.127.14.122.0039.4355.0000.0500000000.3.3.90.30. Nº e Data de Empenho: 2025NE000553, de 02 de setembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 24 de setembro de 2025.

Contrato Nº 097/2025 – Adesão nº 005/2025 à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 9608/2025, Processo Licitatório nº 00060-0016466/2024-31, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 21.398.480/0001-22, que tem como objeto a Emissão de Certificados Digitais, tipo A3, padrão e-CDF, em anexo em novem, com validade de 18 (dezoito) meses, garantia e suporte técnico, sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 28 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026. Dotação Orçamentária: 00.127.14.122.0039.4355.0000.0500000000.3.3.90.40. Nº e Data de Empenho: 2025NE000600, de 23 de setembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 – Processo Licitatório Nº 913/2020, Dispensa Nº 002/2020, com JOSÉ SEVERINO DA SILVA, CPF/MF sob o nº 336.664-44, que tem como objeto o Permutação Excepcional de Prazo de Vigência do Contrato de Locação do Imóvel situado na Locação do Imóvel situado na Rua Pedro Jordão, Nº 688, Caruaru, Pernambuco, CEP: 55.912-440. Vigência: 09 de outubro de 2025 até 08 de janeiro de 2026. Dotação Orçamentária: 00.127.14.422.0345.1625.0000.0500000000.3.3.90.36. Nº e Data de Empenho: 2025NE000779, de 17 de setembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 04 de setembro de 2025.

ERRATA: Na publicação veiculada no D. O. de 17 de agosto de 2024, referente ao Contrato nº 076/2024 – ADESÃO Nº 007/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900452/2024, PROCESSO Nº 23229.001057.2023-51 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, onde se lê: até 13 de agosto de 2025, leia-se: até 13 de agosto de 2026. (SEI 250000021.00374/2025-71)

Recife, 04 de outubro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral